



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD

Declaro para entender no que dispõe o artigo 1º parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial: (M) em 06/02/2020

S.E.C. (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, D TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a D TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 15.199.862/0001-62, situada à Rua Marechal Floriano, S/N, Travessa Santa Terezinha, Alagoinhas – Bahia, neste ato representada por **NILTON DA SILVA FRANÇA**, brasileiro, sócio representante, portador do RG nº 0211061344 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 196.144.395-04, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 073/2019, oriundo do processo administrativo Nº 6692/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA E SUPRIR O LOTE FRACASSADO DO SRP 037/2019**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeição, composta por 02 (duas) guarnições 01 (um) tipo de salada, cozida ou crua, 02 (dois) tipos de carne (frango, boi ou peixe), totalizando aproximadamente 650gr, acondicionada em embalagens de alumínio com divisória, acompanhado de guardanapos e talheres descartáveis.	UND	24054	R\$ 9,36	R\$ 225.145,44
2	Refeição, composta por 02 (duas) guarnições 02 (dois) tipos de salada, cozida ou crua, 02 (dois) tipos de carne (frango, boi ou peixe), acondicionada em cubas para dispensação em rampa.	UND	5281	R\$ 9,37	R\$ 49.482,97
VALOR TOTAL				R\$ 274.628,41	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **073/2019** e Ata de Registro de Preços nº *****/2019**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais/serviços efetivamente recebidos/realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 274.628,41 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 073/2019-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO BEM

8.1 O fornecimento do material objeto deste processo deve ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos após a solicitação nos endereços informados pelo solicitante.

8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

8.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante Contrato.

8.4 Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

8.4.1 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

8.4.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

8.6 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.7 A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.8 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.1, conforme cada caso.

8.9 A entrega deverá ser realizada por preposto da PROMITENTE FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.

8.10. O produtos devem obedecer os cardápios em **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.11. O horário de entrega das refeições deverá ser a combinar com os responsáveis de cada unidade.

8.12. O estabelecimento onde será confeccionada a alimentação referida no contrato, deverá ter um responsável técnico (nutricionista).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2021	3.3.90.39	002/014
	2022		
	2025		
	2027		
	2030		

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 03 de fevereiro de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


D TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – ME
Rep./ Nilton da Silva França
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Elvarene Sabine V.G. Rodrigues

CPF: 041.183.815-67

TESTEMUNHA 2: Franciele Bastinho dos Santos

CPF: 054.256.415-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

PP(SRP)001/2020 Ata de Registro de Preço nº 01/2020 resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2020. Objeto: Eventual Aquisição de Medicamentos e Correlatos de Interesse da Prefeitura Municipal de Itamarati-AM. Assinatura da Ata: 05/02/2020. Vigência: Até 31/12/2020. Fornecedor Adjudicatário: RD Comércio de Produtos Farmacêuticos EIRELI, CNPJ: 11.737.546/0001-46, assim sendo a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180 e 181 do Edital. Constando em sua Proposta o valor global de R\$915.719,30 (novecentos e quinze mil, setecentos e dezenove reais, e trinta centavos). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2020-PMP. Objeto: "Aquisição de veículos utilitários e de passageiros 0km para atender as necessidades da administração municipal". Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratadas: A2 COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.616.185/0001-05, com propostas para o Item 01 - 02 Automóveis com 04 portas, flex, 04 cilindros, 07 lugares, 0km ano 2019 no valor unitário de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais) totalizando o valor de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais) e Item 02 - 01 Ônibus Urbano 0Km com ar condicionado e mínimo de 44 lugares no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); e MARDISA VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ: 63.411.623/0008-43, com proposta para o Item 03 - 02 Veículos tipo micro - ônibus - 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção no valor unitário de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Fundamento Legal: no art. 24, Inciso V, combinado com o inciso II, III e IV do parágrafo único do artigo 26 da Lei n. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 014/2020 por "MENOR PREÇO POR ITEM" - Aquisição de 02 (dois) micro-ônibus para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Figueiredo/AM, a ser realizado no dia 21 de fevereiro de 2020, às 9:30h. Local Realização: No Auditório da CML - Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido por meio do portal datransparência, <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo/t/procedimentos-licitatorios>, sendo possível também mediante recolhimento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de depósito identificado pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retido na sede do município na Secretaria de Tributos OU pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo-AM, 10 de fevereiro de 2020.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA

Pregoeiro da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do Pregão Presencial para a formação de registro de preços:

Nº 006/2020 - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte escolar rodoviário a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, às 08:00h.

Local: R. Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL de Urucará, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e Portal da Transparência de Urucará.

Urucará-AM, 6 de fevereiro de 2020.

WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do Pregão Presencial para a formação de registro de preços:

Nº 007/2020 - aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento da demanda da Prefeitura de Urucará e Hospital de Urucará a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, às 08:00h.

Local: R. Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL de Urucará, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e Portal da Transparência de Urucará.

Urucará-AM, 7 de fevereiro de 2020.

WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES

Presidente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº. 019/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: WF Comercial de Alimentos Eireli - Me - CNPJ nº. 26.275.429/0001-85 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2019 - Objeto: aquisição de pães para atender as necessidades do HMJCP, CAPS e SAMU da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinhas - Valor: R\$ 53.622,88 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 03/01/2020.

Espécie: Contrato nº. 020/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: D Tudo Comércio e Transporte Ltda - Me - CNPJ nº. 15.199.862/0001-62 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 073/2019 - Objeto prestação de serviços de refeição para atender a Secretaria de Saúde do município de Alagoinhas/Bahia e suprir o lote fracionado do SRP 037/2019 - Valor: R\$ 274.628,41 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) - Data de Assinatura: 03/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2020

Objeto: serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública. Edital: e-mail licitacao@americadourada.ba.gov.br, <https://www.americadourada.ba.gov.br/licitacoes>. Recebimento dos documentos de habilitação e propostas: a partir de 11/02/2020. Informações: na CPL, no América Atende, 1º andar, Av. Romão Gramacho, 77, de 8 às 12h.

América Dourada-BA, 7 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NILDO SATELES NAZARÉ

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 25/02/2020, às 09:00 (nove Horas LOCA) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para Licença e suporte de sistema de web para gestão administrativa. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia, no dia 21 de fevereiro de 2020, às 09 horas e 30 minutos, propostas devidamente lacradas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BAHIA, através da Contratação de Empresa Especializada no ramo do objeto. O Edital estará à disposição no Diário Oficial do Município Araçás - Bahia (www.ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/aracas), assim como todos os avisos pertinentes à licitação. Informações: (75) 3451-2509 ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 08:00 às 12:00 horas.

Araçás-BA, 6 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Processo Administrativo Nº 003/2020.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08:30h do dia 21/02/2020, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento do acesso a internet banda larga com garantia mínima de 30% da velocidade contratada e link de conexão com a internet dedicado com garantia mínima de 100% da velocidade contratada, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo I, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, visando atender as Secretarias Municipais da Prefeitura da Barra. Tipo menor preço por Lote. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra>. Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Barra - BA, 6 de fevereiro de 2020.

JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva torna público o Pregão Presencial SRP nº 013/2020 - registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos para a Merenda Escolar do ano letivo 2020. Informações na Prefeitura - Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Abertura dia 20 de fevereiro de 2020 às 09:30 hs.

Barra da Estiva - BA, 7 de fevereiro de 2020.

VALDIR FREITAS SILVA

Pregoeiro



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/02/2020 09:43:58
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Rita de Cassia Goncalves de Carvalho
Ofício: 5720140
Data prevista de publicação: 10/02/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12415231	Extrato de contrato INCOM. 2020 - WF COMERCIAL - D TUDO 07-02-2020.rtf	ce535b9219e969b6 d4cb2aef3496aa8c	7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/02/2020 09:43:58
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Rita de Cassia Goncalves de Carvalho
Ofício: 5720140
Data prevista de publicação: 10/02/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12415231	Extrato de contrato INCOM. 2020 - WF COMERCIAL - D TUDO 07-02-2020.rtf	ce535b9219e969b6 d4cb2aef3496aa8c	7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28



CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 019/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: WF Comercial de Alimentos Eireli – Me - CNPJ n.º. 26.275.429/0001-85 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2019 – Objeto: aquisição de pães para atender as necessidades do HMJCP, CAPS e SAMU da Secretaria Municipal de Saúde no município de Alagoinhas – Valor: R\$ 53.622,88 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 03/01/2020.

Contrato nº. 020/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **D Tudo Comércio e Transporte Ltda – Me** - CNPJ n.º. 15.199.862/0001-62 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico SRP n.º 073/2019 – Objeto: prestação de serviços de refeição para atender a Secretaria de Saúde do município de Alagoinhas/Bahia e suprir o lote fracassado do SRP 037/2019 – Valor: R\$ 274.628,41 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) - Data de Assinatura: 03/02/2020.

Contrato nº. 027/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Josué N da Silva Me - CNPJ n.º. 20.125.265/0001-23 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2020 – Objeto: Contratação de empresa para realização de palestras, oficina e orientação durante a Jornada Social do Programa Bolsa Família no município de Alagoinhas - Bahia – Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Data de Assinatura: 31/01/2020.